

Lei nº 99, de 23 de abril  
de 1952.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a desapropriação de um imóvel situado nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação do terreno abaixo caracterizado, situado nesta cidade, declarado de utilidade pública pelo decreto nº 105, de 8/4/52, que consta pertencer a Demétrio Martin Ballie, destinados a construção de duas salas de aula anexas ao Grupo Escolar local:

- um terreno de forma retangular, medindo 988,00 m. <sup>2</sup> (novecentos e oitenta e oito metros quadrados), confrontando: pela frente, com a molinagem de

para Dr. Ruy Bueno,  
na extensão de 13,00 m.  
(treze metros); pelo lado  
direito de quem elle a  
para a imóvel, com  
terrenos que consta per-  
tencer a Demétrio Mar-  
tin Ballie, na exten-  
são de 76,00 m. (setenta  
e seis metros); pelo lado  
esquardo, com terrenos  
de propriedade do Estado,  
na extensão de 76,00 m.  
(setenta e seis metros); pe-  
los fundos, com terrenos  
que consta pertencer a  
Demétrio Martin Ballie,  
na extensão de 13,00 m.  
(treze metros).

Artigo 2º - A desapu-  
priação de que trata o ar-  
tigo anterior é declarada  
de natureza urgente, visto  
já se achar aberta, na Direc-  
ção de Obras Públicas da Le-  
gitimidade da Viacão, a respec-  
tiva concorrência pública pa-  
ra a construção das obras  
referidas.

Artigo 3º - Tão logo se  
conclua legalmente a des-  
bravagem do terreno susci-

mencionados, fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferi-  
-los ao Governo do Estado, por  
doação pura e simples, uma vez  
que o mesmo será utilizado  
para a construção de proprio  
estadual.

Artigo 4º - Para atender  
as despesas decorrentes desta  
lei, fica aberta, na Contabilidade  
Municipal, um crédito espe-  
cial do valor de CR\$ 2.000,00  
(dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor  
do presente crédito será coberto  
com os recursos provenien-  
tes do provável excesso de  
arrecadação previsto para  
o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entra  
na em vigor na data de  
sua publicação, revogados  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Melivão, 23 de abril de 1952.

O Prefeito Municipal:  
Miguel José Chacabada

Registrada e publicada  
na data supra

O Távila  
Secretário da Prefeitura